



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em: 02/03/2018
Journal: <i>M. Vitorino</i>
Edição: 6400 3A

## Lei 1636/2018

**SÚMULA** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar servidores, na forma em que especifica, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Vitorino a firmar con-vênios instituições de ensino superior (IES) públicas, com Estados e com outros Mu-nicípios para permuta entre professores de suas respectivas redes municipais de ensino, objetivando melhor adequação de pessoal.

Art. 2º. Cada permuta deverá ser objeto de um instrumento de convênio espe-cífico, a ser subscrito pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educa-ção, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º. As permutas terão validade de um ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, podendo cessar seus efeitos a qualquer tempo de a-cordo com os interesses dos convenientes, mediante notificação prévia, resguarda-dos os interesses do alunado.

Art. 4º. Os professores permutados deverão obedecer as normas de funcio-namento do serviço público do Município de destino, mas terão seus vencimentos pagos pelo Município de origem.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 27 de fevereiro de 2018.

  
Juárez Votri  
Prefeito Municipal